

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços corporativos de backup de dados em nuvem, com suporte técnico remoto e presencial, visando garantir a disponibilidade, segurança e proteger os dados institucionais contra perdas, falhas ou ataques cibernéticos, assegurando integridade e confidencialidade; facilitar a recuperação rápida de informações em caso de incidentes, por meio de soluções de backup automatizadas e seguras; assegurar conformidade com normas e boas práticas de TI, reduzindo riscos operacionais e garantindo continuidade dos serviços; oferecer suporte técnico especializado para a migração, manutenção, monitoramento e resolução de problemas, garantindo eficiência e estabilidade do ambiente institucional.

1.2 – Detalhamento do objeto.

Item	Especificações	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Sistema de Backup em Nuvem Sistema capaz de gerenciar a execução de backup e restauração de dados em nuvem, com garantia de atualização e correção de falhas do sistema com capacidade de 2 Terabyte (TB). A solução contempla os seguintes componentes de backup: • Sistema informatizado profissional para gerência e execução de backup e restauração de dados em nuvem, com garantia de atualizações e expansões; • Realizar backup dos arquivos em uso (Arquivos que foram salvos a primeira vez e estão abertos no momento do backup); • Compatível com as plataformas VMware, Microsoft Hyper-V, MS Exchange, SQL Server, MySQL, Windows System backup and restoration e Windows System State and restoration; • Monitoração da execução do backup e notificação automática em caso de problemas 24 X 7 X 365; • Notificações diárias via e-mail sobre status dos backups em casos de sucessos, incidentes e falhas; • Disponibilização de novas versões de software, sem ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de Vila Lângaro-RS; • Software com opção para agendamento automático de backup;		





• Suporte presencial na implementação, manipulação do software e appliance de backup (se aplicável); • A licença do software profissional de backup deverá ter sua validade de, no mínimo, um ano; • Os dados gerados pelo software de backup deverão ser hospedados em Datacenter certificado pelo Uptime Institute e em território nacional, com a certificação Tier III. • O Datacenter onde os backups ficarão armazenados também deve ter as certificações ISO 27001, ISO 20000, ISAE 3402 ou equivalente a SSAE 16. • A fornecedora da solução de backup deverá ter capacidade mínima de 1Gbps de banda para upload e download de dados; • Console de gerenciamento no software agente de backup, com acesso privado para administrador; • Criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN criptografado; • A criptografia implementada pelo software deverá ser compatível à certificação FIPS (Federal Information Processing Standards) AES 256 bits; • O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software; • Software de backup capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e restores; • O software de backup deverá prover alta compactação dos dados para a otimização dos dados armazenados em nuvem; • O software de backup permite a retenção de arquivos que já foram removidos ou modificados no servidor de origem, sendo que a sua retenção poderá ser configurada de forma ilimitada; • Software agente de backup integrado com Portal Web, permitindo aos administradores realização de tarefas avançadas na Web, Logs de operação e Relatórios;		
--	--	--





• O software de backup permite a geração de relatórios de atividades de backup e restore, contendo: Porcentagem de jobs realizados com sucesso e com erros; • O software de backup permite a geração e a customização de relatórios gráficos exibindo: - Horário de início e término dos jobs; - Tempo de duração dos jobs; - Todos os jobs em execução. • O software de backup permite a exportação dos relatórios nos formatos "PDF" e "HTML"; • O software de backup permite a geração de relatórios baseados em alertas pré-definidos para problemas.		
--	--	--

1.3 – Da execução dos serviços:

1.3.1 - A instalação, configuração, migração, manutenção, repasse de conhecimento e suporte técnico deverá se iniciar a partir da assinatura do contrato, com um prazo máximo de 24 horas para serem concluídos. Os serviços deverão ser prestados, exclusivamente, pela contratada, na modalidade on-site (presencial) em todos os setores da Prefeitura Municipal de Vila Lângaro/RS, devendo ser realizada, exclusivamente, por técnicos especialistas e de forma presencial com tempo máximo admitido para atendimento presencial de 40 (quarenta) minutos.

1.3.2 – Chamados técnicos poderão ser abertos em regime 8x5, via internet, chamada telefônica, local ou discagem direta, caracterizando a abertura do chamado. Este momento será considerado o início para a contagem dos prazos estabelecidos.

1.3.3 - Os chamados serão registrados pela Contratada e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da Administração Municipal, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão.

1.3.4 - Os atendimentos aos chamados, obrigatoriamente, deverão ser realizados por profissionais certificados e deverão ser realizados presencialmente sempre que solicitado pela Administração Pública, com tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para atendimento presencial, sendo que a solução para o problema, caso seja atribuída aos equipamentos descritos, deverá ser alcançada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado técnico.

1.3.5 - A contratada irá confeccionar um plano de instalação, incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações.

1.3.6 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da assinatura do contrato, efetuando migrações, configurações, suporte técnico, sem custo adicional para a Prefeitura.

1.3.7 - Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

1.3.8 - Deverá a contratada apresentar ao CONTRATANTE a certificação do profissional que irá prestar o suporte, certificação esta que deverá estar vigente durante a vigência do contrato.

1.3.9 - É vedado a subcontratação de outra empresa para realização dos trabalhos.





2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação do serviço de corporativos de backup de dados em nuvem é essencial para garantir a continuidade operacional, a segurança da informação e a eficiência na gestão de dados da instituição pública. Essa medida se justifica pelos seguintes pontos:

- Proteção de dados sensíveis e estratégicos: órgãos públicos lidam com informações críticas que devem ser preservadas contra perdas, falhas de hardware, desastres naturais ou ataques cibernéticos. A solução contratada deve assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, conforme princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Conformidade legal e regulatória a LGPD e normas de governança: exigência de mecanismos robustos para proteção de dados pessoais e institucionais. A contratação garante aderência às boas práticas de segurança da informação e às diretrizes de órgãos de controle.
- Continuidade dos serviços públicos: indisponibilidade de e-mails ou perda de dados pode comprometer atividades essenciais, prejudicando a comunicação interna e externa. Com hospedagem profissional e backups automáticos, reduz-se o risco de interrupções, aumenta a eficiência e redução de custos operacionais.
- A terceirização para empresa especializada evita investimentos elevados em infraestrutura própria, manutenção e equipe técnica dedicada, otimizando recursos públicos. O Suporte técnico especializado, prevê atendimento remoto e presencial, garantindo rápida resolução de incidentes e suporte contínuo, o que é fundamental para ambientes críticos.
- A contratação de serviços de segurança visa mitigar riscos como ataques cibernéticos, vazamento de informações confidenciais, e interrupções no funcionamento dos sistemas. Investir em segurança é uma medida preventiva para evitar prejuízos financeiros, danos à reputação da Prefeitura, e prove um melhor atendimento ao público.
- Considerando as demandas atuais em segurança, principalmente após a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), seria imprudente se o município não tomasse precauções a respeito, além de evitar eventuais atos de crimes, o que agregará ganhos e melhorias importantes para realização dos trabalhos dos órgãos do município de Vila Lângaro/RS e seus usuários.

2.2 - O valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente contratação.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A melhor solução para o alcance do objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços detalhados no item 1.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

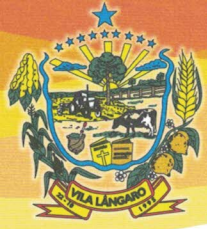
4.1 - São requisitos básicos:

4.1.1 - Empresa atuar no ramo do objeto.

4.1.2 - Empresa possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

4.1.2.1 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, firmando que o licitante prestou ou presta serviços de Backup em Nuvem, e que





cumpriu/cumprir com as obrigações assumidas, fornecido por no mínimo 01 (uma) instituição pública.

4.1.2.2 - A empresa licitante deverá possuir em seu quadro funcional no mínimo 1 (um) profissional com formação em Segurança da Informação (junto com comprovante de especialização de nível superior na área - no mínimo pós-graduação), que será o responsável técnico pelos serviços contratados.

4.1.2.3 - 1 (um) profissional com formação em CyberSecurity (junto com comprovante de especialização de nível superior na área - no mínimo pós-graduação);

4.1.2.4 - Prova de vínculo dos profissionais, com a empresa licitante, caso não possua vínculo societário, deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro do empregado.

4.1.2.5 - A licitante deverá indicar um responsável técnico dos serviços, de segurança virtual, devendo conter no mínimo, treinamentos em: CompTIA Security + 2, Gestão de Identidade e Acesso, CCNA Cisco Cyberops 2, comprovando sua qualificação através de Certificado e/ou atestado de conclusão de cursos relacionados acima.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

5.1 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com os artigos do Capítulo V da Lei Federal 14.133, de 2021, mais precisamente com o art. 107

5.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 14.133, de 2021 e pelos preceitos do direito público.

5.3 - Correrão à conta da contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

5.4 - Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

5.5 - Será incorporada ao Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à contratante.

5.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021, sobre o valor inicial contratado.

5.7 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração, total ou parcialmente, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, observadas as disposições legais pertinentes.

5.8 - Os valores contratados ainda poderão ser revistos se comprovada documentalmente e previamente, a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 124 da Lei federal n.º 14.133, de 2021 desde que requerido pela contratada.

5.9 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela contratada.

5.10 - Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o valor poderá ser reajustado pelo índice IPCA.





5.11 - A contratada não poderá ceder o Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.

6.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6.3 - Atestar a execução do objeto por meio de fiscal designado.

6.4 - Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato.

6.5 - Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente no contrato.

7 - EXECUÇÃO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, referentes ao objeto, a qualquer tempo, mesmo após o recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação.

7.1.5 - Pagar tudo o que lhe compete como empregador, tal como salário, incluindo 13º, férias, licenças, seguros de acidente de trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, além de todas as suas obrigações fiscais e de responsabilidade civil em relação a terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

7.1.6 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do Contrato e de suas obrigações.

7.1.7 - Caberá à contratada única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou dos que agirem em seu nome.

7.1.8 - Responsabilizar-se integralmente pelo comportamento moral e profissional por aqueles que executem os serviços em seu nome, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

8 - EXECUÇÃO DO OBJETO/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;





- IV - deixar de entregar os equipamentos e produtos exigidos neste contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não entregar os equipamentos exigidos neste contrato, quando exigido dentro dos prazos convencionados;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.2.2 - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

8.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - Quando da aplicação de multas, a contratante notificará à contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher à tesouraria da contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

8.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.6 - A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9 - EXECUÇÃO DO OBJETO/ DA RESCISÃO

9.1 - A extinção do contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

9.1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.





9.1.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.3 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito de acordo com o previsto no art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

9.4.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

9.4.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

9.4.3 - Execução da garantia contratual de acordo com o previsto no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

9.4.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10 – GESTÃO DO CONTRATO/CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade do objeto atende às exigências das normas e especificações técnicas. Para tanto o Município indicará o fiscal de contrato para acompanhar a entrega e elaborar relatórios, conforme **Portaria Municipal n.º 720/2025**, podendo ser alterado a qualquer momento por meio de apostilamento, ato unilateral e sem necessidade de consulta ao contratado.

10.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus para o Município.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.4 - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





11 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A execução do objeto será mensal, tendo em vista que **se trata de serviço de backup em nuvem com suporte técnico**.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, **mediante o relatório do fiscal de contrato e a apresentação da Nota Fiscal**.

11.3 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **processo de licitação/modalidade**, do Contrato e a descrição do objeto, a fim de se acelerar o trâmite para pagamento.

11.3.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida com base no Decreto Municipal n.º 2.365/2022, em conformidade com a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

12 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - Optou-se pela dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que a contratação envolve valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite atualizado para outros serviços e compras.

12.2 - O valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente contratação.

13 – ESTIMATIVA DO PREÇO

13.1 - O valor estimado mensal para a contratação é de R\$ 1.993,00 (um mil novecentos e noventa e três reais), totalizando o valor de R\$ 23.916,00 (vinte e três mil novecentos e dezesseis reais) por ano, conforme pesquisa de preços e orçamentos em anexo.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da seguinte Dotação orçamentária: 0301- SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2009- Manutenção dos serviços secretaria administração - 339040 – Serviço Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica.

14.2 - Essa despesa está prevista na Lei Municipal n.º 1.323, de 13 de novembro de 2025, vigente para o exercício econômico e financeiro de 2026.

Vila Lângaro, RS, 20 de fevereiro de 2026.

Emerson Barbiero Alves
Servidor designado para responder pela Secretaria
de Administração e Planejamento

